



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 59.300 - SP
(2018/0296960-5)**

RELATOR	: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
AGRAVANTE	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	: PLÍNIO BACK SILVA E OUTRO(S) - SP127161
AGRAVADO	: FRANCISCO DO AMARAL - ESPÓLIO
AGRAVADO	: ADRIANA FILOMENA DE SOUZA CAMPOS
AGRAVADO	: ALAIR DE PAULA DE ALMEIDA
AGRAVADO	: ALEDIR MARIA DA SILVA
AGRAVADO	: ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO	: ANA LUCIA CONCEIÇÃO PEREIRA
AGRAVADO	: ANA MARIA AFONSO MONTEMURRO MOURÃO
AGRAVADO	: ANA MARIA PEREIRA MIRANDA
AGRAVADO	: ANALICE MILAN DE CARVALHO
AGRAVADO	: ANDREA RIVERA HADDAD
AGRAVADO	: ANDREIA APARECIDA RODRIGUES
AGRAVADO	: ANELIA AMORIM SILVA LOAVO PIRES
AGRAVADO	: ANITA CECILIA OMEGNA DE SOUZA LEITE
AGRAVADO	: APARECIDA DE CASSIA BUENO
AGRAVADO	: APARECIDA MARIA MILITAO PIRES BENINE
AGRAVADO	: AUDELIA OLIVEIRA CREMONEZI
AGRAVADO	: BENEDITA APARECIDA ROSA ADAO
AGRAVADO	: CARMEM SILVIA DOS SANTOS
AGRAVADO	: CARMEM SILVIA RIBEIRO
AGRAVADO	: CATARINA BROCANELLO ROSA
AGRAVADO	: CELSO AUGUSTO PRETTI RAMALHO
AGRAVADO	: CLAUDIA BOSCO DE OLIVEIRA LIMA
AGRAVADO	: CLAUDIA CARIO CACUSO
AGRAVADO	: CLAUDIA DA SILVA SANTANA
AGRAVADO	: CLELIA APARECIDA CRODA
AGRAVADO	: CLEUSA PENTEADO VIEIRA
AGRAVADO	: CONSTANCIA CAVALHEIRO
AGRAVADO	: CORA TAVARES LEITE
AGRAVADO	: CRISTINA BROCA MELLO ROSA
AGRAVADO	: DEUSDETE DE SOUZA GOUVEA
AGRAVADO	: DORALICE DOS SANTOS
AGRAVADO	: EDILDES FERNANDES DE JESUS GOZO
AGRAVADO	: EDILMA DE MOURA OLIVEIRA
AGRAVADO	: EDNA APARECIDA TANGE BOTIKIAN
AGRAVADO	: ELEN ROSE VIEIRA LEITE
AGRAVADO	: ELEONORA CLARA OLIVEIRA
AGRAVADO	: ELIANA MARIA ALVES GUIMARAES
AGRAVADO	: ELIANA UCCELLI LEME
AGRAVADO	: ELISABETH FURTADO SALVIANO KASAHARA
AGRAVADO	: ELISETE NOGUEIRA
AGRAVADO	: ELSA TEREZA SILVA DA CRUZ
AGRAVADO	: ELZA FRANCISCO BARROCA MARCELI



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVADO : ELZA GURIAN
AGRAVADO : EMILIA SOARES MARTINS
AGRAVADO : FRANCISCO AMARAL - ESPÓLIO
AGRAVADO : EURICO BOHN
AGRAVADO : FABIANA LEME
AGRAVADO : FATIMA HELENA DO PRADO FERREIRA DE CAMPOS
AGRAVADO : FERNANDA CRISTINA PENTEADO CARVALHO
AGRAVADO : FRANCISCO DE ASSIS SILVA GOMES
AGRAVADO : HEBE BORGES RENO DA SILVA
AGRAVADO : HELENA APARECIDA CEREDA
AGRAVADO : MARILIA MARTORANO AMARAL
AGRAVADO : IRAIDES MARIA DA SILVA
AGRAVADO : ISABEL MENDONÇA MASSACANI DE SOUZA
AGRAVADO : IVANA TEREZINHA DA SILVA
AGRAVADO : JOANA D'ARC DE OLIVEIRA
AGRAVADO : JOAQUINA MENDES DA CRUZ CARDOSO
AGRAVADO : JORGE LUIZ MEDEIROS
AGRAVADO : JULINDA FERREIRA SODRE
AGRAVADO : JUSSARA APARECIDA DA SILVA THOME
AGRAVADO : KETHEEN FREDERICCI ROMEIRO
AGRAVADO : LUIS DOMINGUES DE GODOI
AGRAVADO : LUIZ GONZAGA DE LIMA
AGRAVADO : LUIZA VILAS BOAS
AGRAVADO : MANOELA GOMES DE MELO
AGRAVADO : MARCIA ELIANE PRATA MARONEZ
AGRAVADO : MARGARETH HEFLIGER
AGRAVADO : MARIA ANGELA LIMA DE OLIVEIRA
AGRAVADO : MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS
AGRAVADO : MARIA APARECIDA DA SILVA DINIZ
AGRAVADO : MARIA CRISTINA DEL FANTE
AGRAVADO : MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA
AGRAVADO : MARIA DE LOURDES FRANCO ROSADA
AGRAVADO : MARIA DE LOURDES XIMENES DOS SANTOS
AGRAVADO : MARIA ELENA DA SILVA NAKAHASHI
AGRAVADO : MARIA ELISABETH AMARAL NORMANHA
AGRAVADO : MARIA ERMELINDA PANSANI PEREIRA
AGRAVADO : MARIA HELENA MARTINS CAMARGO
AGRAVADO : MARIA HELENA RAMOS DEFANTE
AGRAVADO : MARIA HELENA VALENTE DE SOUZA
AGRAVADO : MARIA IMACULADA ALMEIDA DE MELO
AGRAVADO : MARIA JOSE ANDRADE SILVA
AGRAVADO : MARIA L. DE OLIVEIRA CAMARGO
AGRAVADO : MARIA LIMA DE MOURA
AGRAVADO : MARIA LUCINDA FRANCO RABELLO
AGRAVADO : MARIA RAMOS TAKAHASHI
AGRAVADO : MARIA REGINA FONTES FERRARI
AGRAVADO : MARINES DE CILLO CUNHA DE AZEVEDO
AGRAVADO : MARLENE DA COSTA BARBOSA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVADO : MARLENE FONTANA
AGRAVADO : MARLENE MULLER BANZATO
AGRAVADO : MARLENE NASCIMENTO FURTADO PINTO
AGRAVADO : MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERROZ
AGRAVADO : MIRALDO JOSE DA SILVA
AGRAVADO : MIRIAM APARECIDA RODRIGUES NASTALI
AGRAVADO : MIRIAN APARECIDA SILVA TORTOSA
AGRAVADO : NATALINO GATTI
AGRAVADO : NECILDA PEDRONI KUNIYUKI
AGRAVADO : NELSON LUIZ CALDAS
AGRAVADO : NEUSA APARECIDA NOVAIS LONGATTI
AGRAVADO : NILSE FREITAS LUGLI
AGRAVADO : ODETE GONÇALVES GUERREIRO DIAS
AGRAVADO : REGINA CELI ANDRADE DE CARVALHO MARCUCCI
AGRAVADO : RENATA CULLEN SAMPAIO SALDINI
AGRAVADO : RITA DE CASSIA CARRAVERO COSTA
AGRAVADO : RITA DE CASSIA INCERPI AGENTILHO
AGRAVADO : ROMINA DA SILVA MARIN
AGRAVADO : ROSANGELA CEREDA
AGRAVADO : ROSANGELA TEIXEIRA NICHELE
AGRAVADO : ROSELI DO AMARAL CORREIA DOS SANTOS
AGRAVADO : ROSELY LEIT DIAS DE ALMEIDA
AGRAVADO : ROSEMARY ZANATTA BLEINROTH
AGRAVADO : SALETE MARIA CORREA DA SILVA
AGRAVADO : SANDRA AMARA DE PAULA
AGRAVADO : SANDRA APARECIDA XIMENES DE SOUZA
AGRAVADO : SANDRA DA GRAÇA MOREIRA
AGRAVADO : SANDRA MARIA MELO FREGOLON
AGRAVADO : SILVIA DOS SANTOS THOMAZ GARDELINO
AGRAVADO : SILVIA HELENA BERTHO FANTINATTI
AGRAVADO : SILVIA REGINA MOREIRA SIMPLICIO
AGRAVADO : SIMONE DE OLIVEIRA SERGIO
AGRAVADO : SOLANGE MARIA AMERICO
AGRAVADO : SUZANA DE OLIVEIRA MARCONDES
AGRAVADO : SUZETE AMELIA FOSTER RODRIGUES
AGRAVADO : TANIA APARECIDA CAMATA
AGRAVADO : TANIA MARIA COLOZZO NAVARRO
AGRAVADO : THEREZA CAPELLINI BONAZZI
AGRAVADO : VALQUIRIA MERLO DE CHICO
AGRAVADO : VANIA MARIA VITAL DE PAIVA
AGRAVADO : VANIA VALERIA DA SILVA DELGADO
AGRAVADO : VERA LUCIA REDUCINO
AGRAVADO : VICENZA MARIA ASSUNTA PALUMBO DAMARIO
AGRAVADO : WALDILEIA DE MOURA BRAATZ SANTOS
AGRAVADO : WALKIRIA LOPES DOS SANTOS LEITE
AGRAVADO : YOSHIKI OGAWA
AGRAVADO : YUKIKO KAMAWA KOBAYASHI
AGRAVADO : ZELIA CRISTINA BRITES BELLETTI



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVADO : ZILDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. ENCARGO TRANSFERIDO À FAZENDA PÚBLICA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA 232/STJ. ART. 91, § 1º, DO CPC/2015. NÃO APLICAÇÃO. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DIANTE DA ESPECIALIDADE DA NORMA QUE O LASTREOU.

1. A Primeira Seção do STJ, no julgamento do REsp 1.253.844/SC, submetido ao rito do art. 543-C do CPC/73 (art. 1.036 do CPC/2015), firmou entendimento no sentido de que, em sede de ação civil pública, promovida pelo Ministério Público, o adiantamento dos honorários periciais ficará a cargo da Fazenda Pública a que está vinculado o *Parquet*, pois não é razoável obrigar o perito a exercer seu ofício gratuitamente, tampouco transferir ao réu o encargo de financiar ações contra ele movidas, aplicando-se, por analogia, a orientação da Súmula 232/STJ, *in verbis*: "A Fazenda Pública, quando parte no processo, fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito".

2. Do mesmo modo, esta Corte firmou o entendimento de que a razão de decidir do acórdão prolatado pela 1ª Seção desta Corte tem fundamento na aplicação do art. 18 da Lei n. 7.347/1985 ao Ministério Público, quando requer a produção de prova pericial em sede de Ação Civil Pública. Por se tratar de ação civil pública, não se aplica a disposição do art. 91 do Código de Processo Civil de 2015, norma geral, diante do critério da especialidade. Precedentes: AgInt no RMS 59106/SP, Rel. Min. Regina Helena Costa, Primeira Turma, Dje 21/3/2019; AgInt no RMS 56454/SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, Dje 20/6/2018.

3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Regina Helena Costa, Gurgel de Faria (Presidente) e Napoleão Nunes Maia Filho votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 30 de maio de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 59.300 - SP
(2018/0296960-5)**

RELATOR	: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
AGRAVANTE	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	: PLÍNIO BACK SILVA E OUTRO(S) - SP127161
AGRAVADO	: FRANCISCO DO AMARAL - ESPÓLIO
AGRAVADO	: ADRIANA FILOMENA DE SOUZA CAMPOS
AGRAVADO	: ALAIR DE PAULA DE ALMEIDA
AGRAVADO	: ALEDIR MARIA DA SILVA
AGRAVADO	: ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO	: ANA LUCIA CONCEIÇÃO PEREIRA
AGRAVADO	: ANA MARIA AFONSO MONTEMURRO MOURÃO
AGRAVADO	: ANA MARIA PEREIRA MIRANDA
AGRAVADO	: ANALICE MILAN DE CARVALHO
AGRAVADO	: ANDREA RIVERA HADDAD
AGRAVADO	: ANDREIA APARECIDA RODRIGUES
AGRAVADO	: ANELIA AMORIM SILVA LOAVO PIRES
AGRAVADO	: ANITA CECILIA OMEGNA DE SOUZA LEITE
AGRAVADO	: APARECIDA DE CASSIA BUENO
AGRAVADO	: APARECIDA MARIA MILITAO PIRES BENINE
AGRAVADO	: AUDELIA OLIVEIRA CREMONEZI
AGRAVADO	: BENEDITA APARECIDA ROSA ADAO
AGRAVADO	: CARMEM SILVIA DOS SANTOS
AGRAVADO	: CARMEM SILVIA RIBEIRO
AGRAVADO	: CATARINA BROCANELLO ROSA
AGRAVADO	: CELSO AUGUSTO PRETTI RAMALHO
AGRAVADO	: CLAUDIA BOSCO DE OLIVEIRA LIMA
AGRAVADO	: CLAUDIA CARIO CACUSO
AGRAVADO	: CLAUDIA DA SILVA SANTANA
AGRAVADO	: CLELIA APARECIDA CRODA
AGRAVADO	: CLEUSA PENTEADO VIEIRA
AGRAVADO	: CONSTANCIA CAVALHEIRO
AGRAVADO	: CORA TAVARES LEITE
AGRAVADO	: CRISTINA BROCA MELLO ROSA
AGRAVADO	: DEUSDETE DE SOUZA GOUVEA
AGRAVADO	: DORALICE DOS SANTOS
AGRAVADO	: EDILDES FERNANDES DE JESUS GOZO
AGRAVADO	: EDILMA DE MOURA OLIVEIRA
AGRAVADO	: EDNA APARECIDA TANGE BOTIKIAN
AGRAVADO	: ELEN ROSE VIEIRA LEITE
AGRAVADO	: ELEONORA CLARA OLIVEIRA
AGRAVADO	: ELIANA MARIA ALVES GUIMARAES
AGRAVADO	: ELIANA UCCELLI LEME
AGRAVADO	: ELISABETH FURTADO SALVIANO KASAHARA
AGRAVADO	: ELISETE NOGUEIRA
AGRAVADO	: ELSA TEREZA SILVA DA CRUZ
AGRAVADO	: ELZA FRANCISCO BARROCA MARCELI



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVADO : ELZA GURIAN
AGRAVADO : EMILIA SOARES MARTINS
AGRAVADO : FRANCISCO AMARAL - ESPÓLIO
AGRAVADO : EURICO BOHN
AGRAVADO : FABIANA LEME
AGRAVADO : FATIMA HELENA DO PRADO FERREIRA DE CAMPOS
AGRAVADO : FERNANDA CRISTINA PENTEADO CARVALHO
AGRAVADO : FRANCISCO DE ASSIS SILVA GOMES
AGRAVADO : HEBE BORGES RENO DA SILVA
AGRAVADO : HELENA APARECIDA CEREDA
AGRAVADO : MARILIA MARTORANO AMARAL
AGRAVADO : IRAIDES MARIA DA SILVA
AGRAVADO : ISABEL MENDONÇA MASSACANI DE SOUZA
AGRAVADO : IVANA TEREZINHA DA SILVA
AGRAVADO : JOANA D'ARC DE OLIVEIRA
AGRAVADO : JOAQUINA MENDES DA CRUZ CARDOSO
AGRAVADO : JORGE LUIZ MEDEIROS
AGRAVADO : JULINDA FERREIRA SODRE
AGRAVADO : JUSSARA APARECIDA DA SILVA THOME
AGRAVADO : KETHEEN FREDERICCI ROMEIRO
AGRAVADO : LUIS DOMINGUES DE GODOI
AGRAVADO : LUIZ GONZAGA DE LIMA
AGRAVADO : LUIZA VILAS BOAS
AGRAVADO : MANOELA GOMES DE MELO
AGRAVADO : MARCIA ELIANE PRATA MARONEZ
AGRAVADO : MARGARETH HEFLIGER
AGRAVADO : MARIA ANGELA LIMA DE OLIVEIRA
AGRAVADO : MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS
AGRAVADO : MARIA APARECIDA DA SILVA DINIZ
AGRAVADO : MARIA CRISTINA DEL FANTE
AGRAVADO : MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA
AGRAVADO : MARIA DE LOURDES FRANCO ROSADA
AGRAVADO : MARIA DE LOURDES XIMENES DOS SANTOS
AGRAVADO : MARIA ELENA DA SILVA NAKAHASHI
AGRAVADO : MARIA ELISABETH AMARAL NORMANHA
AGRAVADO : MARIA ERMELINDA PANSANI PEREIRA
AGRAVADO : MARIA HELENA MARTINS CAMARGO
AGRAVADO : MARIA HELENA RAMOS DEFANTE
AGRAVADO : MARIA HELENA VALENTE DE SOUZA
AGRAVADO : MARIA IMACULADA ALMEIDA DE MELO
AGRAVADO : MARIA JOSE ANDRADE SILVA
AGRAVADO : MARIA L. DE OLIVEIRA CAMARGO
AGRAVADO : MARIA LIMA DE MOURA
AGRAVADO : MARIA LUCINDA FRANCO RABELLO
AGRAVADO : MARIA RAMOS TAKAHASHI
AGRAVADO : MARIA REGINA FONTES FERRARI
AGRAVADO : MARINES DE CILLO CUNHA DE AZEVEDO
AGRAVADO : MARLENE DA COSTA BARBOSA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVADO : MARLENE FONTANA
AGRAVADO : MARLENE MULLER BANZATO
AGRAVADO : MARLENE NASCIMENTO FURTADO PINTO
AGRAVADO : MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERROZ
AGRAVADO : MIRALDO JOSE DA SILVA
AGRAVADO : MIRIAM APARECIDA RODRIGUES NASTALI
AGRAVADO : MIRIAN APARECIDA SILVA TORTOSA
AGRAVADO : NATALINO GATTI
AGRAVADO : NECILDA PEDRONI KUNIYUKI
AGRAVADO : NELSON LUIZ CALDAS
AGRAVADO : NEUSA APARECIDA NOVAIS LONGATTI
AGRAVADO : NILSE FREITAS LUGLI
AGRAVADO : ODETE GONÇALVES GUERREIRO DIAS
AGRAVADO : REGINA CELI ANDRADE DE CARVALHO MARCUCCI
AGRAVADO : RENATA CULLEN SAMPAIO SALDINI
AGRAVADO : RITA DE CASSIA CARRAVERO COSTA
AGRAVADO : RITA DE CASSIA INCERPI AGENTILHO
AGRAVADO : ROMINA DA SILVA MARIN
AGRAVADO : ROSANGELA CEREDA
AGRAVADO : ROSANGELA TEIXEIRA NICHELE
AGRAVADO : ROSELI DO AMARAL CORREIA DOS SANTOS
AGRAVADO : ROSELY LEIT DIAS DE ALMEIDA
AGRAVADO : ROSEMARY ZANATTA BLEINROTH
AGRAVADO : SALETE MARIA CORREA DA SILVA
AGRAVADO : SANDRA AMARA DE PAULA
AGRAVADO : SANDRA APARECIDA XIMENES DE SOUZA
AGRAVADO : SANDRA DA GRAÇA MOREIRA
AGRAVADO : SANDRA MARIA MELO FREGOLON
AGRAVADO : SILVIA DOS SANTOS THOMAZ GARDELINO
AGRAVADO : SILVIA HELENA BERTHO FANTINATTI
AGRAVADO : SILVIA REGINA MOREIRA SIMPLICIO
AGRAVADO : SIMONE DE OLIVEIRA SERGIO
AGRAVADO : SOLANGE MARIA AMERICO
AGRAVADO : SUZANA DE OLIVEIRA MARCONDES
AGRAVADO : SUZETE AMELIA FOSTER RODRIGUES
AGRAVADO : TANIA APARECIDA CAMATA
AGRAVADO : TANIA MARIA COLOZZO NAVARRO
AGRAVADO : THEREZA CAPELLINI BONAZZI
AGRAVADO : VALQUIRIA MERLO DE CHICO
AGRAVADO : VANIA MARIA VITAL DE PAIVA
AGRAVADO : VANIA VALERIA DA SILVA DELGADO
AGRAVADO : VERA LUCIA REDUCINO
AGRAVADO : VICENZA MARIA ASSUNTA PALUMBO DAMARIO
AGRAVADO : WALDILEIA DE MOURA BRAATZ SANTOS
AGRAVADO : WALKIRIA LOPES DOS SANTOS LEITE
AGRAVADO : YOSHIKI OGAWA
AGRAVADO : YUKIKO KAMAWA KOBAYASHI
AGRAVADO : ZELIA CRISTINA BRITES BELLETTI



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVADO : ZILDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO BENEDITO GONÇALVES (Relator): Trata-se de agravo interno em face da decisão assim ementada (e-STJ fl. 157):

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. ENCARGO TRANSFERIDO À FAZENDA PÚBLICA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA 232/STJ. IMPETRAÇÃO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PASSÍVEL DE RECURSO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 267/STF. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO.

Em suas razões, a agravante argumenta que está superado o entendimento que carreava à Fazenda Pública a qual estivesse vinculado o Ministério Público o custeio dos honorários periciais. Alega que o entendimento do Recurso Especial n. 1.253.844-SC, submetido ao procedimento dos recursos repetitivos, não mais pode ser invocado a título de precedente porque calcado na aplicação analógica de um entendimento sumular que está superado (súmula 232 do STJ) pelo disposto no artigo 91, §§º 1º e 2º, do Novo Código de Processo Civil.

Com impugnação às fls. 180-194.

É o relatório.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 59.300 - SP
(2018/0296960-5)**

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. ENCARGO TRANSFERIDO À FAZENDA PÚBLICA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA 232/STJ. ART. 91, § 1º, DO CPC/2015. NÃO APLICAÇÃO. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DIANTE DA ESPECIALIDADE DA NORMA QUE O LASTREOU.

1. A Primeira Seção do STJ, no julgamento do REsp 1.253.844/SC, submetido ao rito do art. 543-C do CPC/73 (art. 1.036 do CPC/2015), firmou entendimento no sentido de que, em sede de ação civil pública, promovida pelo Ministério Público, o adiantamento dos honorários periciais ficará a cargo da Fazenda Pública a que está vinculado o *Parquet*, pois não é razoável obrigar o perito a exercer seu ofício gratuitamente, tampouco transferir ao réu o encargo de financiar ações contra ele movidas, aplicando-se, por analogia, a orientação da Súmula 232/STJ, *in verbis*: "A Fazenda Pública, quando parte no processo, fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito".

2. Do mesmo modo, esta Corte firmou o entendimento de que a razão de decidir do acórdão prolatado pela 1ª Seção desta Corte tem fundamento na aplicação do art. 18 da Lei n. 7.347/1985 ao Ministério Público, quando requer a produção de prova pericial em sede de Ação Civil Pública. Por se tratar de ação civil pública, não se aplica a disposição do art. 91 do Código de Processo Civil de 2015, norma geral, diante do critério da especialidade. Precedentes: AgInt no RMS 59106/SP, Rel. Min. Regina Helena Costa, Primeira Turma, Dje 21/3/2019; AgInt no RMS 56454/SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, Dje 20/6/2018.

3. Agravo interno não provido.

VOTO

O SENHOR MINISTRO BENEDITO GONÇALVES (Relator): Observa-se que o presente recurso não merece prosperar, tendo em vista que dos argumentos apresentados no agravo interno não se vislumbram razões para reformar a decisão agravada.

Com efeito, verifica-se que a determinação de adiantamento dos honorários periciais não se mostra ilegal, inclusive, a Primeira Seção do STJ, no julgamento do REsp 1.253.844/SC, submetido ao rito do art. 543-C do CPC/73 (art. 1.036 do CPC/2015), firmou entendimento no sentido de que, em sede de ação civil pública, promovida pelo Ministério Público, o adiantamento dos



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

honorários periciais ficará a cargo da Fazenda Pública a que está vinculado o *Parquet*, pois não é razoável obrigar o perito a exercer seu ofício gratuitamente, tampouco transferir ao réu o encargo de financiar ações contra ele movidas, aplicando-se, por analogia, a orientação da Súmula 232/STJ, *in verbis*: "A Fazenda Pública, quando parte no processo, fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito".

Além do mais, a razão de decidir do acórdão prolatado pela 1ª Seção desta Corte tem fundamento na aplicação do art. 18 da Lei n. 7.347/1985 ao Ministério Público, quando requer a produção de prova pericial em sede de Ação Civil Pública. Por se tratar de ação civil pública, não se aplica a disposição do art. 91 do Código de Processo Civil de 2015, norma geral, diante do critério da especialidade.

Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DEVER DA FAZENDA PÚBLICA DA PESSOA POLÍTICA A QUAL PERTENCE O RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ARCAR COM A ANTECIPAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA SÚMULA N. 232/STJ. MATÉRIA DECIDIDA EM RECURSO ESPECIAL SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DO ART. 543-C DO CPC/1973. SUPERVENIÊNCIA DO ART. 91, § 1º, DO CPC/2015. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DIANTE DA ESPECIALIDADE DA NORMA QUE O LASTREOU. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. DESCABIMENTO.

[...]

II – Esta Corte, ao julgar o Recurso Especial n. 1.253.844/SC, submetido ao rito do art. 543-C, firmou entendimento segundo o qual a isenção prevista pelo art. 18 da Lei n. 7.347/1985, em relação aos honorários periciais, não pode obrigar o perito a exercer seu ofício gratuitamente, devendo ser aplicada, por analogia, a Súmula n. 232 desta Corte ("A Fazenda Pública, quando parte no processo, fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito"), de modo a determinar que a Fazenda Pública da pessoa política à qual o Ministério Público esteja vinculado arque com o adiantamento das despesas periciais.

III – A razão de decidir do acórdão prolatado pela 1ª Seção desta Corte tem fundamento na aplicação do art. 18 da Lei n. 7.347/1985 ao Ministério Público, quando requer a produção de prova pericial em



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

sede de Ação Civil Pública. Por se tratar de ação civil pública, não se aplica a disposição do art. 91 do Código de Processo Civil de 2015, norma geral, diante do critério da especialidade.

[...]

VI – Agravo Interno improvido (AgInt no RMS 59106/SP, Rel. Min. Regina Helena Costa, Primeira Turma, Dje 21/03/2019, **grifo nosso**).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO SUBMETIDO AO ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL. ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. ENCARGO DA FAZENDA PÚBLICA. ENTENDIMENTO FORMADO EM RECURSO ESPECIAL REPETITIVO.

1. Decorre o presente recurso de mandado de segurança impetrado contra decisão judicial que determinara à Fazenda do Estado de São Paulo o custeio referente ao adiantamento dos honorários periciais em sede ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face da Universidade de São Paulo.

2. A Primeira Seção desta Corte, em sede de julgamento recurso especial repetitivo, assentou o entendimento de que, em sede de ação civil pública promovida pelo Ministério Público, o adiantamento dos honorários periciais ficará a cargo da Fazenda Pública a que está vinculado o *Parquet*, pois não é cabível obrigar o perito a exercer seu ofício gratuitamente, tampouco transferir ao réu o encargo de financiar ações contra ele movidas (REsp 1253844/SC, de minha relatoria, DJe de 17/10/2013). Aplicação analógica da orientação da Súmula 232/STJ: "A Fazenda Pública, quando parte no processo, fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito".

3. Ademais, "[n]ão se sustenta a tese de aplicação das disposições contidas no art. 91 do Novo CPC, as quais alteraram a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários periciais; isto porque a Lei 7.347/1985 dispõe de regime especial de custas e despesas processuais, e, por conta de sua especialidade, referida norma se aplica à Ação Civil Pública, derogadas, no caso concreto, as normas gerais do Código de Processo Civil" (RMS 55.476/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 19/12/2017).

4. Agravo interno não provido (AgInt no RMS 56454/SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, Dje 20/06/2018, **grifo nosso**).

Ante o exposto, nego provimento ao agravo interno.

É como voto.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA TURMA

Número Registro: 2018/0296960-5

AgInt no
RMS 59.300 / SP

Números Origem: 00051446420158260022 0021682-34.1998.8.26.0114 114.01.1998.021682
114011998021682 1958/2015 19582015 21180271520178260000 21682/1998
216821998 216823419988260114 5039/2005 50392005 51446420158260022

PAUTA: 30/05/2019

JULGADO: 30/05/2019

Relator

Exmo. Sr. Ministro **BENEDITO GONÇALVES**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro GURGEL DE FARIA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA

Secretária

Bela. BÁRBARA AMORIM SOUSA CAMUÑA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	: PLÍNIO BACK SILVA E OUTRO(S) - SP127161
RECORRIDO	: FRANCISCO DO AMARAL - ESPÓLIO
RECORRIDO	: ADRIANA FILOMENA DE SOUZA CAMPOS
RECORRIDO	: ALAIR DE PAULA DE ALMEIDA
RECORRIDO	: ALEDIR MARIA DA SILVA
RECORRIDO	: ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO	: ANA LUCIA CONCEIÇÃO PEREIRA
RECORRIDO	: ANA MARIA AFONSO MONTEMURRO MOURÃO
RECORRIDO	: ANA MARIA PEREIRA MIRANDA
RECORRIDO	: ANALICE MILAN DE CARVALHO
RECORRIDO	: ANDREA RIVERA HADDAD
RECORRIDO	: ANDREIA APARECIDA RODRIGUES
RECORRIDO	: ANELIA AMORIM SILVA LOAVO PIRES
RECORRIDO	: ANITA CECILIA OMEGNA DE SOUZA LEITE
RECORRIDO	: APARECIDA DE CASSIA BUENO
RECORRIDO	: APARECIDA MARIA MILITAO PIRES BENINE
RECORRIDO	: AUDELIA OLIVEIRA CREMONEZI
RECORRIDO	: BENEDITA APARECIDA ROSA ADAO
RECORRIDO	: CARMEM SILVIA DOS SANTOS
RECORRIDO	: CARMEM SILVIA RIBEIRO
RECORRIDO	: CATARINA BROCANELLO ROSA
RECORRIDO	: CELSO AUGUSTO PRETTI RAMALHO
RECORRIDO	: CLAUDIA BOSCO DE OLIVEIRA LIMA
RECORRIDO	: CLAUDIA CARIO CACUSO
RECORRIDO	: CLAUDIA DA SILVA SANTANA
RECORRIDO	: CLELIA APARECIDA CRODA
RECORRIDO	: CLEUSA PENTEADO VIEIRA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECORRIDO : CONSTANCIA CAVALHEIRO
RECORRIDO : CORA TAVARES LEITE
RECORRIDO : CRISTINA BROCA MELLO ROSA
RECORRIDO : DEUSDETE DE SOUZA GOUVEA
RECORRIDO : DORALICE DOS SANTOS
RECORRIDO : EDILDES FERNANDES DE JESUS GOZO
RECORRIDO : EDILMA DE MOURA OLIVEIRA
RECORRIDO : EDNA APARECIDA TANGE BOTIKIAN
RECORRIDO : ELEN ROSE VIEIRA LEITE
RECORRIDO : ELEONORA CLARA OLIVEIRA
RECORRIDO : ELIANA MARIA ALVES GUIMARAES
RECORRIDO : ELIANA UCCELLI LEME
RECORRIDO : ELISABETH FURTADO SALVIANO KASAHARA
RECORRIDO : ELISETE NOGUEIRA
RECORRIDO : ELSA TEREZA SILVA DA CRUZ
RECORRIDO : ELZA FRANCISCO BARROCA MARCELI
RECORRIDO : ELZA GURIAN
RECORRIDO : EMILIA SOARES MARTINS
RECORRIDO : FRANCISCO AMARAL - ESPÓLIO
RECORRIDO : EURICO BOHN
RECORRIDO : FABIANA LEME
RECORRIDO : FATIMA HELENA DO PRADO FERREIRA DE CAMPOS
RECORRIDO : FERNANDA CRISTINA PENTEADO CARVALHO
RECORRIDO : FRANCISCO DE ASSIS SILVA GOMES
RECORRIDO : HEBE BORGES RENO DA SILVA
RECORRIDO : HELENA APARECIDA CEREDA
RECORRIDO : MARILIA MARTORANO AMARAL
RECORRIDO : IRAIDES MARIA DA SILVA
RECORRIDO : ISABEL MENDONÇA MASSACANI DE SOUZA
RECORRIDO : IVANA TEREZINHA DA SILVA
RECORRIDO : JOANA D'ARC DE OLIVEIRA
RECORRIDO : JOAQUINA MENDES DA CRUZ CARDOSO
RECORRIDO : JORGE LUIZ MEDEIROS
RECORRIDO : JULINDA FERREIRA SODRE
RECORRIDO : JUSSARA APARECIDA DA SILVA THOME
RECORRIDO : KETHEEN FREDERICCI ROMEIRO
RECORRIDO : LUIS DOMINGUES DE GODOI
RECORRIDO : LUIZ GONZAGA DE LIMA
RECORRIDO : LUIZA VILAS BOAS
RECORRIDO : MANOELA GOMES DE MELO
RECORRIDO : MARCIA ELIANE PRATA MARONEZ
RECORRIDO : MARGARETH HEFLIGER
RECORRIDO : MARIA ANGELA LIMA DE OLIVEIRA
RECORRIDO : MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS
RECORRIDO : MARIA APARECIDA DA SILVA DINIZ
RECORRIDO : MARIA CRISTINA DEL FANTE
RECORRIDO : MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA
RECORRIDO : MARIA DE LOURDES FRANCO ROSADA
RECORRIDO : MARIA DE LOURDES XIMENES DOS SANTOS
RECORRIDO : MARIA ELENA DA SILVA NAKAHASHI
RECORRIDO : MARIA ELISABETH AMARAL NORMANHA
RECORRIDO : MARIA ERMELINDA PANSANI PEREIRA
RECORRIDO : MARIA HELENA MARTINS CAMARGO
RECORRIDO : MARIA HELENA RAMOS DEFANTE
RECORRIDO : MARIA HELENA VALENTE DE SOUZA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECORRIDO	:	MARIA IMACULADA ALMEIDA DE MELO
RECORRIDO	:	MARIA JOSE ANDRADE SILVA
RECORRIDO	:	MARIA L. DE OLIVEIRA CAMARGO
RECORRIDO	:	MARIA LIMA DE MOURA
RECORRIDO	:	MARIA LUCINDA FRANCO RABELLO
RECORRIDO	:	MARIA RAMOS TAKAHASHI
RECORRIDO	:	MARIA REGINA FONTES FERRARI
RECORRIDO	:	MARINES DE CILLO CUNHA DE AZEVEDO
RECORRIDO	:	MARLENE DA COSTA BARBOSA
RECORRIDO	:	MARLENE FONTANA
RECORRIDO	:	MARLENE MULLER BANZATO
RECORRIDO	:	MARLENE NASCIMENTO FURTADO PINTO
RECORRIDO	:	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERROZ
RECORRIDO	:	MIRALDO JOSE DA SILVA
RECORRIDO	:	MIRIAM APARECIDA RODRIGUES NASTALI
RECORRIDO	:	MIRIAN APARECIDA SILVA TORTOSA
RECORRIDO	:	NATALINO GATTI
RECORRIDO	:	NECILDA PEDRONI KUNIYUKI
RECORRIDO	:	NELSON LUIZ CALDAS
RECORRIDO	:	NEUSA APARECIDA NOVAIS LONGATTI
RECORRIDO	:	NILSE FREITAS LUGLI
RECORRIDO	:	ODETE GONÇALVES GUERREIRO DIAS
RECORRIDO	:	REGINA CELI ANDRADE DE CARVALHO MARCUCCI
RECORRIDO	:	RENATA CULLEN SAMPAIO SALDINI
RECORRIDO	:	RITA DE CASSIA CARRAVERO COSTA
RECORRIDO	:	RITA DE CASSIA INCERPI AGENTILHO
RECORRIDO	:	ROMINA DA SILVA MARIN
RECORRIDO	:	ROSANGELA CEREDA
RECORRIDO	:	ROSANGELA TEIXEIRA NICHELE
RECORRIDO	:	ROSELI DO AMARAL CORREIA DOS SANTOS
RECORRIDO	:	ROSELY LEIT DIAS DE ALMEIDA
RECORRIDO	:	ROSEMARY ZANATTA BLEINROTH
RECORRIDO	:	SALETE MARIA CORREA DA SILVA
RECORRIDO	:	SANDRA AMARA DE PAULA
RECORRIDO	:	SANDRA APARECIDA XIMENES DE SOUZA
RECORRIDO	:	SANDRA DA GRAÇA MOREIRA
RECORRIDO	:	SANDRA MARIA MELO FREGOLON
RECORRIDO	:	SILVIA DOS SANTOS THOMAZ GARDELINO
RECORRIDO	:	SILVIA HELENA BERTHO FANTINATTI
RECORRIDO	:	SILVIA REGINA MOREIRA SIMPLICIO
RECORRIDO	:	SIMONE DE OLIVEIRA SERGIO
RECORRIDO	:	SOLANGE MARIA AMERICO
RECORRIDO	:	SUZANA DE OLIVEIRA MARCONDES
RECORRIDO	:	SUZETE AMELIA FOSTER RODRIGUES
RECORRIDO	:	TANIA APARECIDA CAMATA
RECORRIDO	:	TANIA MARIA COLOZZO NAVARRO
RECORRIDO	:	THEREZA CAPELLINI BONAZZI
RECORRIDO	:	VALQUIRIA MERLO DE CHICO
RECORRIDO	:	VANIA MARIA VITAL DE PAIVA
RECORRIDO	:	VANIA VALERIA DA SILVA DELGADO
RECORRIDO	:	VERA LUCIA REDUCINO
RECORRIDO	:	VICENZA MARIA ASSUNTA PALUMBO DAMARIO
RECORRIDO	:	WALDILEIA DE MOURA BRAATZ SANTOS
RECORRIDO	:	WALKIRIA LOPES DOS SANTOS LEITE
RECORRIDO	:	YOSHIKI OGAWA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECORRIDO : YUKIKO KAMAWA KOBAYASHI
RECORRIDO : ZELIA CRISTINA BRITES BELLETTI
RECORRIDO : ZILDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : PLÍNIO BACK SILVA E OUTRO(S) - SP127161
AGRAVADO : FRANCISCO DO AMARAL - ESPÓLIO
AGRAVADO : ADRIANA FILOMENA DE SOUZA CAMPOS
AGRAVADO : ALAIR DE PAULA DE ALMEIDA
AGRAVADO : ALEDIR MARIA DA SILVA
AGRAVADO : ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO : ANA LUCIA CONCEIÇÃO PEREIRA
AGRAVADO : ANA MARIA AFONSO MONTEMURRO MOURÃO
AGRAVADO : ANA MARIA PEREIRA MIRANDA
AGRAVADO : ANALICE MILAN DE CARVALHO
AGRAVADO : ANDREA RIVERA HADDAD
AGRAVADO : ANDREIA APARECIDA RODRIGUES
AGRAVADO : ANELIA AMORIM SILVA LOAVO PIRES
AGRAVADO : ANITA CECILIA OMEGNA DE SOUZA LEITE
AGRAVADO : APARECIDA DE CASSIA BUENO
AGRAVADO : APARECIDA MARIA MILITAO PIRES BENINE
AGRAVADO : AUDELIA OLIVEIRA CREMONEZI
AGRAVADO : BENEDITA APARECIDA ROSA ADAO
AGRAVADO : CARMEM SILVIA DOS SANTOS
AGRAVADO : CARMEM SILVIA RIBEIRO
AGRAVADO : CATARINA BROCANELLO ROSA
AGRAVADO : CELSO AUGUSTO PRETTI RAMALHO
AGRAVADO : CLAUDIA BOSCO DE OLIVEIRA LIMA
AGRAVADO : CLAUDIA CARIO CACUSO
AGRAVADO : CLAUDIA DA SILVA SANTANA
AGRAVADO : CLELIA APARECIDA CRODA
AGRAVADO : CLEUSA PENTEADO VIEIRA
AGRAVADO : CONSTANCIA CAVALHEIRO
AGRAVADO : CORA TAVARES LEITE
AGRAVADO : CRISTINA BROCA MELLO ROSA
AGRAVADO : DEUSDETE DE SOUZA GOUVEA
AGRAVADO : DORALICE DOS SANTOS
AGRAVADO : EDILDES FERNANDES DE JESUS GOZO
AGRAVADO : EDILMA DE MOURA OLIVEIRA
AGRAVADO : EDNA APARECIDA TANGE BOTIKIAN
AGRAVADO : ELEN ROSE VIEIRA LEITE
AGRAVADO : ELEONORA CLARA OLIVEIRA
AGRAVADO : ELIANA MARIA ALVES GUIMARAES
AGRAVADO : ELIANA UCCELLI LEME
AGRAVADO : ELISABETH FURTADO SALVIANO KASAHARA
AGRAVADO : ELISETE NOGUEIRA
AGRAVADO : ELSA TEREZA SILVA DA CRUZ
AGRAVADO : ELZA FRANCISCO BARROCA MARCELI
AGRAVADO : ELZA GURIAN
AGRAVADO : EMILIA SOARES MARTINS



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVADO	: FRANCISCO AMARAL - ESPÓLIO
AGRAVADO	: EURICO BOHN
AGRAVADO	: FABIANA LEME
AGRAVADO	: FATIMA HELENA DO PRADO FERREIRA DE CAMPOS
AGRAVADO	: FERNANDA CRISTINA PENTEADO CARVALHO
AGRAVADO	: FRANCISCO DE ASSIS SILVA GOMES
AGRAVADO	: HEBE BORGES RENO DA SILVA
AGRAVADO	: HELENA APARECIDA CEREDA
AGRAVADO	: MARILIA MARTORANO AMARAL
AGRAVADO	: IRAIDES MARIA DA SILVA
AGRAVADO	: ISABEL MENDONÇA MASSACANI DE SOUZA
AGRAVADO	: IVANA TEREZINHA DA SILVA
AGRAVADO	: JOANA D'ARC DE OLIVEIRA
AGRAVADO	: JOAQUINA MENDES DA CRUZ CARDOSO
AGRAVADO	: JORGE LUIZ MEDEIROS
AGRAVADO	: JULINDA FERREIRA SODRE
AGRAVADO	: JUSSARA APARECIDA DA SILVA THOME
AGRAVADO	: KETHEEN FREDERICCI ROMEIRO
AGRAVADO	: LUIS DOMINGUES DE GODOI
AGRAVADO	: LUIZ GONZAGA DE LIMA
AGRAVADO	: LUIZA VILAS BOAS
AGRAVADO	: MANOELA GOMES DE MELO
AGRAVADO	: MARCIA ELIANE PRATA MARONEZ
AGRAVADO	: MARGARETH HEFLIGER
AGRAVADO	: MARIA ANGELA LIMA DE OLIVEIRA
AGRAVADO	: MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS
AGRAVADO	: MARIA APARECIDA DA SILVA DINIZ
AGRAVADO	: MARIA CRISTINA DEL FANTE
AGRAVADO	: MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA
AGRAVADO	: MARIA DE LOURDES FRANCO ROSADA
AGRAVADO	: MARIA DE LOURDES XIMENES DOS SANTOS
AGRAVADO	: MARIA ELENA DA SILVA NAKAHASHI
AGRAVADO	: MARIA ELISABETH AMARAL NORMANHA
AGRAVADO	: MARIA ERMELINDA PANSANI PEREIRA
AGRAVADO	: MARIA HELENA MARTINS CAMARGO
AGRAVADO	: MARIA HELENA RAMOS DEFANTE
AGRAVADO	: MARIA HELENA VALENTE DE SOUZA
AGRAVADO	: MARIA IMACULADA ALMEIDA DE MELO
AGRAVADO	: MARIA JOSE ANDRADE SILVA
AGRAVADO	: MARIA L. DE OLIVEIRA CAMARGO
AGRAVADO	: MARIA LIMA DE MOURA
AGRAVADO	: MARIA LUCINDA FRANCO RABELLO
AGRAVADO	: MARIA RAMOS TAKAHASHI
AGRAVADO	: MARIA REGINA FONTES FERRARI
AGRAVADO	: MARINES DE CILLO CUNHA DE AZEVEDO
AGRAVADO	: MARLENE DA COSTA BARBOSA
AGRAVADO	: MARLENE FONTANA
AGRAVADO	: MARLENE MULLER BANZATO
AGRAVADO	: MARLENE NASCIMENTO FURTADO PINTO
AGRAVADO	: MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERROZ
AGRAVADO	: MIRALDO JOSE DA SILVA
AGRAVADO	: MIRIAM APARECIDA RODRIGUES NASTALI
AGRAVADO	: MIRIAN APARECIDA SILVA TORTOSA
AGRAVADO	: NATALINO GATTI
AGRAVADO	: NECILDA PEDRONI KUNYUKI



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVADO	: NELSON LUIZ CALDAS
AGRAVADO	: NEUSA APARECIDA NOVAIS LONGATTI
AGRAVADO	: NILSE FREITAS LUGLI
AGRAVADO	: ODETE GONÇALVES GUERREIRO DIAS
AGRAVADO	: REGINA CELI ANDRADE DE CARVALHO MARCUCCI
AGRAVADO	: RENATA CULLEN SAMPAIO SALDINI
AGRAVADO	: RITA DE CASSIA CARRAVERO COSTA
AGRAVADO	: RITA DE CASSIA INCERPI AGENTILHO
AGRAVADO	: ROMINA DA SILVA MARIN
AGRAVADO	: ROSANGELA CEREDA
AGRAVADO	: ROSANGELA TEIXEIRA NICHELE
AGRAVADO	: ROSELI DO AMARAL CORREIA DOS SANTOS
AGRAVADO	: ROSELY LEIT DIAS DE ALMEIDA
AGRAVADO	: ROSEMARY ZANATTA BLEINROTH
AGRAVADO	: SALETE MARIA CORREA DA SILVA
AGRAVADO	: SANDRA AMARA DE PAULA
AGRAVADO	: SANDRA APARECIDA XIMENES DE SOUZA
AGRAVADO	: SANDRA DA GRAÇA MOREIRA
AGRAVADO	: SANDRA MARIA MELO FREGOLON
AGRAVADO	: SILVIA DOS SANTOS THOMAZ GARDELINO
AGRAVADO	: SILVIA HELENA BERTHO FANTINATTI
AGRAVADO	: SILVIA REGINA MOREIRA SIMPLICIO
AGRAVADO	: SIMONE DE OLIVEIRA SERGIO
AGRAVADO	: SOLANGE MARIA AMERICO
AGRAVADO	: SUZANA DE OLIVEIRA MARCONDES
AGRAVADO	: SUZETE AMELIA FOSTER RODRIGUES
AGRAVADO	: TANIA APARECIDA CAMATA
AGRAVADO	: TANIA MARIA COLOZZO NAVARRO
AGRAVADO	: THEREZA CAPELLINI BONAZZI
AGRAVADO	: VALQUIRIA MERLO DE CHICO
AGRAVADO	: VANIA MARIA VITAL DE PAIVA
AGRAVADO	: VANIA VALERIA DA SILVA DELGADO
AGRAVADO	: VERA LUCIA REDUCINO
AGRAVADO	: VICENZA MARIA ASSUNTA PALUMBO DAMARIO
AGRAVADO	: WALDILEIA DE MOURA BRAATZ SANTOS
AGRAVADO	: WALKIRIA LOPES DOS SANTOS LEITE
AGRAVADO	: YOSHIKI OGAWA
AGRAVADO	: YUKIKO KAMAWA KOBAYASHI
AGRAVADO	: ZELIA CRISTINA BRITES BELLETTI
AGRAVADO	: ZILDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Regina Helena Costa, Gurgel de Faria (Presidente) e Napoleão Nunes Maia Filho votaram com o Sr. Ministro Relator.